**Tela de celular com texto preto sobre fundo branco

Descrição gerada automaticamente**

**CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA**

Em conformidade com o art. 8º, incisos I e VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e com o inciso XXXIII, artigo 42 do Estatuto Social o Conselho de Administração aprova e divulga Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO GERAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **CNPJ:** | 17.909.518/0001-45 |
| **NIRE:** | 5350000520-0 |
| **Sede:** | Brasília/DF |
| **Tipo de estatal:** | Empresa Pública |
| **Acionista controlador:** | União |
| **Tipo societário:** | Sociedade Anônima |
| **Tipo de capital:** | Fechado |
| **Abrangência de atuação:** | Nacional e Internacional |
| **Setor de atuação:** | Serviços |
| **Diretor Administrativo e Financeiro Interino** | Octávio Luiz Bromatti |
| **Auditores Independentes:** | BDO RCS Auditores Independentes SS  Nome: Fabiano de Oliveira Barbosa  Telefone: (61) 3322-5190  e-mail: brasilia@bdo.com.br |
| **Conselheiros de Administração:** | Pedro Maciel Capeluppi  Edson Leonardo Dalescio Sá Teles  Juliana Maria de Almeida Barros  Gabriela Souza Valente  Rafael Bicca Machado |
| **Administradores:** | Octávio Luiz Bromatti  Cargo: Presidente e Diretor Administrativo Financeiro Interino  Helena Mulim Venceslau  Cargo: Diretora de Garantias |

**Data de Publicação: 28.04.2022.**

**POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA**

A Lei nº 13.303/2016, em seu art. 8º, inciso I, exige a elaboração de “*carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos*”. Essas informações estão detalhadas a seguir.

**1. Interesse público subjacente às atividades empresariais**

De acordo com os artigos 33, 38 e 57 da Lei nº 12.712, de 30/08/2012, a ABGF tem por objeto:

I – a concessão de garantias contra riscos:

a) de morte e invalidez permanente (MIP) do mutuário, em operações de crédito habitacional no âmbito de programas ou instituições oficiais;

b) de danos físicos ao imóvel (DFI), em operações de crédito habitacional no âmbito de programas ou instituições oficiais;

c) de crédito, em operações de crédito habitacional, no âmbito de programas ou instituições oficiais;

d) comerciais, em operações de crédito ao comércio exterior com prazo superior a 2 (dois) anos;

e) políticos e extraordinários, em operações de crédito ao comércio exterior de qualquer prazo;

f) de descumprimento de obrigações contratuais referentes a operações de exportação de bens ou serviços, conforme garantias previstas em estatuto;

g) de crédito, em operações de aquisição de máquinas e implementos agrícolas, no âmbito de programas ou instituições oficiais;

h) de crédito, em operações a microempreendedores individuais, autônomos, micro, pequenas e médias empresas;

i) de crédito educativo no âmbito de programas ou instituições oficiais;

j) comerciais, em operações de crédito ao comércio exterior para micro, pequenas e médias empresas; e

k) do mercado de seguros rurais privados, na forma de cobertura suplementar, nas modalidades agrícola, pecuária, aquícola, florestal e de penhor rural.

II – a constituição, a administração, a gestão e a representação de fundos garantidores e de outros fundos de interesse da União;

III – a constituição, administração, gestão e representação de fundos que tenham por único objetivo a cobertura suplementar dos riscos de seguro rural nas modalidades agrícola, pecuária, aquícola e florestal, desde que autorizada pela legislação aplicável aos seguros privados, observadas as disposições estabelecidas pelo órgão regulador de seguros;

IV – a constituição, a administração, a gestão e a representação do fundo de que trata o [art. 10 da Lei nº 8.374, de 30.12.1991](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1989_1994/L8374.htm#art10), observadas as disposições estabelecidas pelo órgão regulador de seguros;

Além disso, a ABGF é a Empresa: (i) contratada para a execução de serviços relacionados ao seguro de crédito à exportação, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantias, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.704, de 26/10/1979; (ii) encarregada da gestão do FESR até a completa liquidação das obrigações desse Fundo, observadas as regras estabelecidas pelo CNSP, conforme previsto no [art. 18 da Lei Complementar nº 137, de 26.08.2010](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp137.htm#art18); e (iii) responsável por administrar o Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE).

Contudo, de acordo com o Decreto nº 10.007, de 05.09.2019, a ABGF foi qualificada no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) e incluída no Programa Nacional de Desestatização (PND), sendo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) o órgão designado como responsável pela execução e acompanhamento dos atos necessários à desestatização da ABGF, nos termos do disposto no [§ 1º do art. 6º da Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9491.htm#art6%C2%A71)

Até o final do exercício de 2021 não havia sido definido o modelo de desestatização a ser adotado para a ABGF.

**2. Atividades Desenvolvidas**

A ABGF, no cumprimento de seu objeto, administra o Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE), efetua a gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR) e presta serviços para a Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia (SE-CAMEX/ME) para a execução os serviços relacionados ao Seguro de Crédito às Exportações (SCE) ao amparo do Fundo Garantidor de Exportação (FGE). A Empresa constituiu, ainda, o Fundo de Indenizações do Seguro de Embarcações (FUNDPEM), que não se encontra operacional.

Considerando o direcionamento estratégico da ABGF, o Conselho de Administração, em cumprimento às diretrizes emanadas pela União, por meio do Ministério Supervisor, orientará a destinação das linhas de negócio quanto a sua gestão, transferência para outras entidades ou descontinuidade dos serviços atualmente prestados pela Empresa.

### 2.1 Fundo Garantidor de Infraestrutura – FGIE

O FGIE é um fundo de natureza privada, tem patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas e da Administradora, estando sujeito à direitos e obrigações próprias, não contando com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do poder público, bem como responde por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes do seu patrimônio.

O Fundo foi constituído em 28 de novembro de 2014 pela ABGF, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, e tem por finalidade garantir, direta ou indiretamente, quaisquer riscos relacionados às operações de que trata o §7º, do mencionado artigo, inclusive não gerenciáveis relacionados a concessões, observadas as condições e formas previstas no Estatuto do Fundo.

Encontra-se vigente a garantia prestada pelo FGIE, com previsão de conclusão em 2044, à Parceria Pública Privada firmada pelo município de Salto, no Estado de São Paulo e a Empresa CSO Ambiental de Salto SPE S/A, para prestação de serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos. O limite de cobertura, observadas as condições da garantia, é de R$ 6.179.615,40 (seis milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos). Durante o ano de 2021, a ABGF realizou o acompanhamento da garantia certificando-se que os aportes de responsabilidade do parceiro público foram realizados.

Cabe destacar que em 19.05.2021 foi publicada a Medida Provisória nº 1.052/2021, convertida na Lei nº 14.227/2021, que autoriza a União a criar um fundo para financiar a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e parcerias público privadas (PPPs), a serem realizados pela União, Estados e Municípios. Essa lei, que altera o Artigo 32-A da Lei nº 12.712/2012, cujo enunciado dispõe que o novo Fundo será administrado e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira selecionada por meio de chamada pública. Também ficou estabelecido que o novo Fundo seja criado a partir da reestruturação do Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE), funcionando sob o regime de cotas, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Em 30 de dezembro de 2021 foi publicado o Decreto 10.918, de 29.12.2021, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável - FDIRS, de que trata o art. 32 da Lei nº 12.712/2012. De acordo com o parágrafo primeiro do Art. 11 do referido Decreto “A Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias exercerá a administração do Fundo Garantidor de Infraestrutura enquanto não for efetuada a adequação do estatuto de que trata o caput e a contratação da instituição financeira administradora selecionada nos termos do disposto no art. 9º. Pelo disposto no parágrafo segundo desse mesmo artigo, “O disposto no § 1º não autoriza a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias a contratar novas operações do Fundo Garantidor de Infraestrutura além daquelas em curso em 19 de maio de 2021”.

Em 31 de dezembro de 2021, o Patrimônio Líquido do FGIE era da ordem de R$ 785,7 milhões.

### 2.2 Seguro de Crédito à Exportação – SCE

A ABGF presta serviços para a Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia (SE-CAMEX/ME) na execução dos serviços de SCE previstos na Lei nº 6.704/1979 e cobertos com recursos do Fundo de Garantia à Exportação (FGE). Os serviços prestados pela ABGF incluem principalmente a análise, acompanhamento, monitoramento, gestão dos riscos e das coberturas de Seguro de Crédito à Exportação ao amparo do FGE.

A Empresa conduz a gestão de garantias de seguro de crédito à exportação para grandes companhias, em operações com prazo superior a dois anos, denominadas de Médio e Longo Prazo (MLP). Em decorrência de restrição orçamentária e revisão do modelo de apoio oficial à exportação, as garantias para operações de Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs), encontram-se suspensas.

Nesse contexto, a ABGF vem desenvolvendo os trabalhos de aprimoramento do Sistema de Gerenciamento de Sinistros - SGS, elaborado no ano de 2020, que, além de conferir agilidade no processo de regulação de sinistros, mitiga riscos envolvendo cálculo de prazos e valores de indenizações, pois abrange todo o fluxo de regulação de sinistro, desde a Declaração de Ameaça de Sinistro – DAS até sua indenização e sub-rogação, garantindo assim o armazenamento completo das documentações utilizadas no processo. No ano de 2021 foram implementadas novas funcionalidades, de forma que será possível que a totalidade de operações sinistradas seja operada dentro desse Sistema.

Outro item que merece destaque é o desenvolvimento do módulo atuarial que será integrado ao SGS. A primeira fase de automação, que contempla as informações pertinentes à exposição da carteira do FGE, está prevista para que seja implementada já no início de 2022.

### 2.3 Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR

O FESR, criado por meio do Decreto-Lei nº 73/1966, tem por finalidade manter e garantir o equilíbrio das operações do seguro rural no País, bem como atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe inerentes às atividades rurais. Estão abrangidas pelas regras do FESR as seguintes modalidades de seguro: Agrícola, Pecuário, Aquícola, Florestais e de Penhor Rural.

Desde julho de 2015, a ABGF é encarregada da gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural até a completa liquidação das obrigações do Fundo, conforme previsto na Lei nº 13.195, de 25.11.2015, que alterou a Lei nº 12.712, de 30.08.2012. O exercício social do FESR, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 404/2021, é de 1º de janeiro até 31 de dezembro do mesmo ano.

Em 12 de junho de 2017, foi publicado o Decreto nº 9078, que dispõe sobre a remuneração da ABGF pela gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, resultando em percepção de receita, a partir de 13 de julho de 2017, pela ABGF.

A ABGF desenvolveu internamente o Sistema de Gestão do FESR (SGFESR), com o objetivo de aprimorar e modernizar o processo de apuração do Fundo e a comunicação entre a ABGF e as seguradoras participantes, permitindo o recebimento de documentação das seguradoras, além de consolidar em ambiente acessível, via internet, os dados dos participantes do Fundo. O SGFESR é utilizado para realizar todo o procedimento de gestão do Fundo e apuração de seus resultados, racionalizando recursos e automatizando processos. Esse sistema vem sendo continuamente aprimorado para conferir maior celeridade, segurança e transparência a todas as etapas de apuração do resultado do Fundo.

Em 22.03.2021, foi publicada a Portaria nº 759, do Ministério da Economia, com vistas à centralização e liberação das fontes de recursos oriundos do superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo Federal destinado à amortização da Dívida Pública da União, que resultou na transferência de R$ 3.640.255.747,20 (três bilhões, seiscentos e quarenta milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), sendo R$ 3.639.457.859,56 transferidos em 29.03.2021 e o restante R$ 797.887,73 transferidos em 15.10.2021, do FESR para a União, o que impactará os resultados financeiros do referido Fundo.

Posteriormente, em abril de 2021, a Superintendência de Seguros Privados publicou a Carta Circular Eletrônica nº 2/2021/DIR1/SUSEP, que estabelece como facultativa a adesão ao FESR para todos os ramos, inclusive o seguro de penhor rural, criando o sub-ramo “Sem Cobertura do FESR” também para essa modalidade, até então considerada obrigatória. Esse novo regramento pode impactar substancialmente o montante de prêmios de seguros emitidos com cobertura do FESR, já que o ramo de Penhor Rural é responsável até então por 60% destes prêmios. Assim, por consequência, a partir de 2022 a remuneração auferida pela ABGF deverá ser impactada negativamente, visto que, conforme Decreto Nº 9.078/2017, ela corresponde a vinte e cinco centésimos por cento da média dos prêmios de seguro emitidos com cobertura pelo FESR nos últimos três exercícios do Fundo.

Em 31.12.2021 o Patrimônio Líquido do Fundo era de R$ 266,1 milhões.

### 2.4 Fundo de Indenizações do Seguro Obrigatório de Embarcações - DPEM

O fundo FUNDPEM teve sua criação autorizada pela Lei nº 13.313/2016, que alterou as Leis nº 12.712/2012 e 8.374/1991, e é destinado para a cobertura de indenizações por morte ou por invalidez permanente, bem como das despesas de assistência médica e suplementares, causadas exclusivamente por acidentes com embarcações não identificadas ou que estejam inadimplentes quanto ao pagamento do seguro obrigatório DPEM. É administrado, gerido e representado pela ABGF. Nos termos da legislação, as indenizações passaram a ser devidas por esse fundo de direito privado, o qual foi constituído pela ABGF em 23.01.2018 e é por ela administrado, gerido e representado.

A referida lei estabelece que o patrimônio do FUNDPEM seja formado por parcela dos prêmios arrecadados pelo seguro DPEM, pelo resultado das aplicações financeiras dos seus recursos e por outras fontes definidas pelo CNSP. A lei define, ainda, que o FUNDPEM somente poderá indenizar se houver disponibilidade de recursos gerados pelos prêmios de seguros cobrados pelas seguradoras privadas no DPEM.

A legislação define que o CNSP disporá sobre as obrigações, os prazos para a implementação e a remuneração devida à administradora do fundo. Contudo, deve-se observar que a partir de abril de 2016 o mercado segurador privado deixou de oferecer o seguro DPEM, motivo pelo qual se tornou sem efeito a exigência de sua obrigatoriedade, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 8.374/1991, o que impossibilitou a formação do patrimônio do FUNDPEM, de forma que o Fundo não se encontra em operação.

**3. Metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos de políticas públicas.**

A ABGF revisou, em dezembro de 2020, seu Planejamento Estratégico para o ciclo 2021-2025. A revisão anual passa pela reavaliação dos direcionadores (missão, visão, diretrizes e objetivos estratégicos), da Matriz SWOT, bem como o conjunto de ações estratégicas necessárias para sua viabilização.

As diretrizes estratégicas tiveram como principal foco a conformidade e a integridade das ações a serem desenvolvidas pela Empresa, buscando a efetividade no cumprimento das orientações governamentais.

Os objetivos estratégicos foram alterados para atender as disposições regulamentares e as ações estratégicas ajustadas de forma a concentrar os esforços organizacionais que proporcionariam o alcance dos desafios propostos.

O quadro demonstrativo abaixo apresenta de forma consolidada os indicadores e resultados alcançados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Indicadores** | **Meta** | **Resultado** |
| Retorno sobre Patrimônio Líquido | 1% | 3,62 % |
| Equilíbrio Econômico-Financeiro | 1 | 0,67 |

Com relação ao retorno sobre o patrimônio líquido, a ABGF 2 vezes maior que o alcançado em 2020, fechando o indicador 362% superior à meta estipulada para 2021. Esta superação da meta deve-se a implementação de diversas ações de redução das despesas administrativas ao longo do ano de 2021, bem como ao reequilíbrio contratual com a SE-CAMEX e a elevação da taxa de jutos

Com relação ao equilíbrio econômico-financeiro da Empresa, a ABGF no ano de 2021 conseguiu promover a redução de suas despesas, por meio de renegociação de contratos para a manutenção dos serviços atualmente executados. Entretanto, destaca-se que este indicador é diretamente influenciado pelo Lucro Líquido, que, em 2021, aumentou 27,6%, devido ao reequilíbrio contratual com a SE-CAMEX e a elevação da taxa Selic no ano de 2021.

Em dezembro de 2021, o Conselho de Administração aprovou a revisão do Planejamento Estratégico ciclo 2022-2026 que considerou como norteador a continuidade operacional da Empresa, até que seja definido o modelo de desestatização a ser adotado, bem como o pressuposto de que tenha que exercer seu papel com e efetividade. Assim, foram mantidas as diretrizes estratégicas e a identidade organizacional, uma vez que permitem orientar os rumos da ABGF em consonância com o seu contexto atual e seu papel social.

Dessa forma, as diretrizes estratégicas para o ciclo 2022-2026 são definidas por:

• Assegurar a sustentabilidade econômica-financeira;

• Assegurar a efetividade nos Sistemas de Controles Internos; e

• Garantir a continuidade e qualidade na execução dos serviços prestados à União.

Os objetivos estratégicos foram revistos, a visando maior ênfase nos aspectos de gestão de riscos e controles internos, de forma a assegurar que a revisão do modelo de gestão de riscos possa trazer aspectos e/ou elementos que contribuam para aprimorar a tomada de decisões em todos os níveis da Empresa.

Este realinhamento também permite a Empresa a concentrar os esforços organizacionais na geração de valor público à sociedade.

**4. Desempenho Econômico-Financeiro**

As receitas da Companhia foram geradas pela prestação de serviços à União, por meio da Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia (SE-CAMEX/ME), relacionados ao seguro de crédito à exportação ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), e pela administração do Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE) e do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR). O quadro a seguir apresenta o comparativo de receitas operacionais relativos aos anos de 2021 e 2020:

**Comparativo de receitas operacionais: 2021/2020**

R$

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **2021** |  | **2020** |  | **variação %** |
| Prestação de serviços – para SE-CAMEX/ME | 13.442.456 |  | 10.697.041 |  | 25,7% |
| Administração do FGIE | 1.642.132 |  | 2.284.572 |  | - 28,1% |
| Gestão do FESR | 5.521.832 |  | 5.046.821 |  | 9,4 |
| Receita operacional bruta | 20.606.420 |  | 18.028.434 |  | 14,3% |
|  |  |  |  |  |  |

Houve aumento do escopo dos serviços prestados à SE-CAMEX/ME, na ordem de 25,7% pela renovação do contrato representando aumento da receita de serviços prestados á SE-CAMEX a partir de janeiro de 2021. Parte da remuneração da ABGF corresponde a rateio de rateio dos custos administrativos e de pessoal empregados direta e indiretamente na prestação de serviços ao fundo, que tiveram redução significativa em 2021 quando comparado com 2020, na ordem de -28,1%. A remuneração da Companhia, em relação ao FESR, tem como base a aplicação de 0,25% sobre o montante de prêmios emitidos no triênio anterior. A base de cálculo (prêmios emitidos) teve aumento de 9,4% da remuneração em 2021, quando comparado com o mesmo período de 2020.

A eficiência operacional é calculada pela relação entre a despesa operacional e a receita líquida operacional. Eventuais reduções ou incrementos de receitas também devem ser considerados no cálculo. O quadro a seguir demonstra o Índice de Eficiência Operacional dos períodos de 2021 e 2020:

**R$**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EFICIÊNCIA OPERACIONAL** | **2012** | **2020** |
|  |  |  |
| Receita Operacional Líquida | 17.670.005 | 15.458.512 |
| Despesa Operacional | 15.203.454 | 15.775.282 |
|  |  |  |
| **INDICADOR REALIZADO** | **0,86** | **1,02** |

Observação: As receitas operacionais estão líquidas das deduções (impostos sobre o faturamento) e não consideram as receitas financeiras. As despesas operacionais excluem os tributos sobre o Lucro e as despesas financeiras.

Destaca-se que, em 2021, a ABGF alcançou o seu índice de eficiência operacional abaixo de 1, que demonstra que a Empresa foi capaz de fornecer seus serviços de maneira mais econômica, sem prejuízo na execução de sua política pública. No período, as despesas operacionais tiveram redução de 3,6%, decorrente principalmente, da readequação do quadro de pessoal e da redução das contratações de serviços ocorridas no exercício de 2021.

**5. Comentários dos Administradores**

A qualificação da ABGF no Programa Nacional de Desestatização não alterou o compromisso da Empresa em manter a sua sustentabilidade econômico-financeira, de forma a contribuir para a execução e políticas públicas, com foco na governança e a integridade, pilares fundamentais para alcance dos objetivos estratégicos da Empresa na geração de valor público à sociedade. Para tanto, atua com transparência e estratégia, buscando o alinhamento e integração com os órgãos do governo brasileiro que desenvolvem políticas públicas em nossa área de atuação.

A Alta Administração da ABGF está alinhada com as diretrizes fixadas pelo Ministério da Economia e imbuída em cumprir as orientações do Governo Federal com o objetivo de atender as demandas para concretização do processo de desestatização nos prazos a serem definidos.

Em dezembro de 20210, foi realizada a revisão do Planejamento Estratégico ciclo 2022-2026 de melhor caracterizar o seu propósito e orientação de atuação, devendo retratar o papel social da ABGF na condução de suas linhas de negócios, bem como a sua contribuição para execução das políticas públicas a elas associadas.

As diretrizes estratégicas mantidas direcionando os rumos para atuação da ABGF como empresa pública que exerce seu papel com eficiência e efetividade, sendo definidas por:

* Assegurar a sustentabilidade econômico-financeira;
* Assegurar a efetividade nos Sistemas de Controles Internos; e
* Garantir a continuidade e qualidade na execução dos serviços prestados à União.

**6. Estruturas de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos**

A estrutura de governança está organizada em dois pilares de sustentação, sendo um orientado para gestão corporativa e o outro para fiscalização e controle, sendo composta pela seguinte estrutura: Assembleia Geral de Acionistas, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria-Executiva, Comitê de Auditoria, Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, Auditoria Interna e Auditoria Independente.

A Assembleia Geral de Acionistas é Órgão máximo da ABGF, com poderes para deliberar sobre os negócios relativos ao seu objeto. A União é a única acionista e é representada nas assembleias pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que atua seguindo as orientações do Governo Federal.

O Conselho de Administração é o órgão colegiado responsável pela orientação geral de negócios e decide sobre os rumos estratégicos da ABGF. Além de definir as diretrizes estratégicas, é o guardião do sistema de governança e conta com dois órgãos de assessoramento: o Comitê de Auditoria; e o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

O Comitê de Auditoria é um órgão de assessoramento ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e a efetividade dos sistemas de controles internos e das auditorias interna e independente.

O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, que tem por finalidade assessorar os acionistas e o Conselho nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros de órgãos estatutários.

A Diretoria-Executiva é o órgão responsável pela administração da ABGF, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, as decisões e a orientação geral dos negócios, emanadas pelo Conselho de Administração, de forma a garantir o funcionamento da ABGF. A Diretoria Executiva é composta por três membros, sendo o Presidente, a Diretora de Garantias e o Diretor Administrativo e Financeiro. As decisões da Diretoria Executiva buscam viabilizar as diretrizes estratégicas estabelecidas de forma a gerar valor e garantir a sustentabilidade da ABGF.

O Conselho Fiscal é o órgão permanente de fiscalização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Empresa. Vinculado diretamente à Assembleia Geral de Acionistas, o Conselho Fiscal tem um papel relevante na fiscalização independente dos atos de gestão.

A ABGF conta ainda, com: Auditoria Interna, responsável por avaliar a adequabilidade dos controles internos e do gerenciamento de riscos; Auditoria Independente, empresa contratada para auditar as demonstrações contábeis e financeiras da ABGF; e a Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade, responsável pelas verificações do cumprimento dos controles e da conformidade com os regulamentos internos e externos.

**7. Fatores de Risco**

O modelo de gestão de riscos da ABGF está fundamentado em metodologia própria que tomou por base as meto­dologias de gestão de riscos do *Com­mittee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO) e da ISO 31000 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Estas metodologias são a base para a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da ABGF, que estabelece as diretrizes e responsabilidades a serem observadas para todas as instâncias da Empresa, na gestão dos riscos incorridos, bem como assegurar um ambiente interno de conformidade e controles.

A estrutura de gerenciamento de ris­cos da ABGF é composta pelos se­guintes elementos: ambiente interno, fixação de objetivos, identificação de eventos, avaliação de riscos, resposta a riscos, atividades de conformidade e controles internos, informação, co­municação, e, por fim, monitoramen­to.

Para tanto, foi definido um glossá­rio de riscos como apoio de referên­cia nos levantamentos dos riscos da ABGF, explicitando os pilares de riscos que a empresa está exposta. Esses pilares reúnem os oito principais agrupamentos de riscos: estratégico, operacional, Imagem/Reputação, Le­gal, Subscrição, Mercado, Crédito e Liquidez. Esses pilares e as respectivas ações de mitigação estão detalhadas no quadro a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Principais Riscos** | **Mitigadores** |
| **Estratégico** | Perdas resultantes de incerteza que afetam a realização das diretrizes estratégicas da Empresa, ou seja, do insucesso das estratégias adotadas, levando-se em conta a dinâmica dos negócios (concorrência, clientes, fornecedores e investimentos) e as alterações políticas e econômicas no País e fora dele | * Disseminar os objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico a todos os níveis da Empresa, bem como sua missão, visão e valores. * Acompanhar e monitorar os indicadores de desempenho, a fim de cumprir os objetivos institucionais e metas estabelecidas. * Fortalecer a cultura ética. |
| **Legal** | Perdas decorrente de atos de órgãos externos de supervisão e controle, bem como de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos | * Monitorar processos judiciais e administrativos de forma a identificar as probabilidades de perda, a fim de permitir a atuação tempestiva da Empresa. |
| **Imagem** | Comprometimento da confiança dos clientes, parceiros, fornecedores e sociedade em relação à capacidade da ABGF em cumprir sua missão institucional | * Avaliar e tratar as situações que possam afetar adversamente a sustentabilidade do negócio, com base na Política de Divulgação de Informações, de Relacionamento com a Imprensa e de Porta-Vozes. |
| **Operacional** | Comprometimento das atividades da ABGF, normalmente associado a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas, bem como eventos relacionados a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que podem comprometer os valores e padrões preconizados pela Empresa e a realização de seus objetivos | * Identificar, avaliar, tratar e monitorar periodicamente os riscos operacionais da Empresa utilizando metodologia própria, definida de acordo com as melhores práticas em gestão de riscos e controles internos. * Observar, na identificação e análise do risco operacional, as perspectivas de exposição a riscos relacionados à corrupção, lavagem de dinheiro, segurança da informação, conformidade, fraude e continuidade de negócios. * Observar o disposto nas Políticas Institucionais * Avaliar os riscos operacionais a fim de assegurar a confiabilidade, a conformidade, a integridade, o exercício de alçadas decisórias, a disponibilidade das informações e dos processos da ABGF. * Estabelecer controles proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício e destinados a agregar valor à ABGF. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Principais Riscos** | **Mitigadores** |
| **Liquidez** | Perda resultante do descasamento entre a entrada de recursos (recebimento de prêmios, recuperações e prestações de serviço) para atender às exigências de caixa que impactem o cumprimento de obrigações/compromissos programados, levando em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações | * Observar o disposto na Política de Gestão de Caixa e Investimentos. * Monitorar o volume de capital disponível para que o mesmo seja suficiente para saldar seus compromissos, sejam para despesas operacionais ou para a cobertura das reservas relacionadas aos riscos do negócio. * Manter os níveis de ativos com alto grau de conversibilidade em espécie compatível com a necessidade de cobertura de passivos e outras destinações previstas para o curto prazo. |
| **Crédito** | Perdas decorrentes de descumprimento, pelo tomador ou contrapartes, das suas obrigações financeiras nos termos pactuados. | * Adotar metodologias que permitam o monitoramento da classificação de risco de contrapartes, limites de exposição e de concentração, bem como a definição de critérios qualitativos e quantitativos a serem observados na concessão das garantias. |
| **Mercado** | Perda resultante de flutuações de valores de mercado de posições detidas pela Empresa, bem como de perdas referentes à mudanças nas condições políticas, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países | * Observar o disposto na Política de Gestão de Caixa e Investimentos. * Monitorar os fatores de risco que influenciam diretamente no retorno dos investimentos da Empresa, incluindo as posições de mercado e as condições econômicas e financeiras do Brasil e dos demais países. |
| **Subscrição** | Perdas que contrariarem as expectativas da ABGF quando operando nas falhas do mercado segurador, associados, direta ou indiretamente, às bases técnicas utilizadas para cálculos de prêmios, quotas e provisões técnicas | * Observar o disposto na Política de Subscrição de Risco; * Adotar metodologias baseadas nas boas práticas de mercado que garantam a precificação adequada ao risco assumido. * Garantir solvência da carteira utilizando-se provisões técnicas periodicamente testadas e avaliadas * Assegurar que as análises de risco observem a exposição ao risco e as características do produto. * Definir a Declaração de Apetite ao Risco. |

**8. Remuneração**

Conforme previsto no art. 29 do Estatuto Social da ABGF, a remuneração e demais benefícios dos membros estatutários e, quando aplicável, dos demais comitês de assessoramento, é fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, observada a legislação vigente. Os valores referentes à remuneração da Diretoria Executiva são definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia e acatados pela empresa. A remuneração total engloba remuneração fixa e benefícios.

A SEST fixou, ainda, a remuneração mensal dos conselheiros em 10% (dez por cento) da remuneração anual média atribuída a cada diretor, incluindo 1/12 (hum doze avos) de gratificação natalina, dividida pelo fator 12 (doze), garantindo pagamentos iguais em todos os meses do exercício.